



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PDL - 1/2022 02/03/2022 16:39	DISPONIBILIZADO EM: 02/Março/2022	APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE: 15/03/2022
--	--------------------------------------	--

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 que - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal - dispõe, no seu artigo 9º, § 4º que, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro – na ordem de quadrimestres - o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

“ In casu ”, os demonstrativos contábeis e a documentação inerente, de caráter instrutório e de comprovação das contas, foram protocolizados pelo Poder Executivo na forma do PE 20/2022 – DOCUMENTO DO PODER EXECUTIVO – OFÍCIO N.º 006/2022 – SMGF DA SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS – encaminhando documentação relativa à GESTÃO FISCAL – 3º QUADRIMESTRE DE 2021.

No atendimento deste dispositivo, esta Câmara Municipal realizou, no dia 25 de Fevereiro de 2022, a referida Audiência Pública, onde foi apresentada, pela Administração Municipal, a Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre do ano de 2021.

Derivou, assim, o cumprimento, pelo Poder Executivo Municipal e, por esta Casa Legislativa, das exigências do art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Também, no que respeita aos aspectos formais, atende o elenco documental e respectivo compêndio informativo, ao disposto no parágrafo único do art. 54, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como aos incisos I e II do art. 55, da noticiada Lei.

Ato contínuo, Veio a esta Comissão, para análise e parecer, a Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Terceiro Quadrimestre de 2021 do Município de Caxias do Sul, como dito, encaminhada a esta Casa por meio do PE 20/2022.

Da tramitação do Expediente, com alicerce no livro documental e nos elementos e manifestações postos na Audiência Pública antes referida, a COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E TURISMO, por seus integrantes, opinou pela emissão de PARECER FAVORÁVEL à Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Terceiro Quadrimestre de 2021 do Município de Caxias do Sul, encaminhada a esta Casa por meio do PE 20/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Destarte, tendo sido aprovado o Parecer, esta COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E TURISMO, na forma do artigo 142, § 2º do Regimento Interno desta Casa, por seus integrantes, encaminha e submete à deliberação do Plenário desta Casa, por seus Edis, o incluso Projeto de Decreto Legislativo, que indigita a aprovação da Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Terceiro Quadrimestre de 2021 do Município de Caxias do Sul.

Para tanto, anexa ao presente Projeto de Decreto Legislativo, a documentação encaminhada pelo Poder Executivo.

Face ao exposto, esta COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E TURISMO, seguindo os termos do seu Parecer, recomenda aos Nobres Pares o acedimento do presente Projeto de Decreto Legislativo, que visa aprovar a Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Terceiro Quadrimestre de 2021 do Município de Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 2 de março de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.

OLMIR CADORE

Presidente - CDEFOT - PSDB

FELIPE GREMELMAIER

Vereador - MDB

GILFREDO OTTO DE CAMILLIS
SOBRINHO

Vereador - PSB

MAURÍCIO FERNANDO SCALCO

Vereador - NOVO

VELOCINO JOÃO UEZ

Vereador - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 1/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE, DE DE

***Aprova a Prestação de Contas da Gestão Fiscal do
Terceiro Quadrimestre de 2021 do Município de
Caxias do Sul.***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou e, a Mesa Diretora, na forma do artigo 52, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 18, inciso III, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Terceiro Quadrimestre de 2021 do Município de Caxias do Sul, na forma do artigo 142, § 2º, I, do Regimento Interno.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

Presidente

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

1º Secretário

2º Secretário